



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE**  
**DIRETORIA DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 PARA O CARGO DE DIRETOR(A) DE SEGURANÇA DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO HORTO.**

A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para Diretor de Segurança do Centro Socioeducativo Horto, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13/07/1990) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594, de 18/01/2012), mediante as condições abaixo estabelecidas.

**1. CARGO, VAGA, LOCAL DE TRABALHO**

<b>Cargo*</b>	<b>Local</b>	<b>Remuneração **</b>	<b>Vagas</b>
Diretor (a) de Segurança	Centro Socioeducativo Horto	DAD 4 (R\$2.542,38) + GTE 1 (R\$250,00)	01

\* Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.

\*\* Remuneração correspondente ao cargo de direção em comissão e recrutamento amplo, conforme o estabelecido na lei Delegada nº 174 de 26/01/2007. O servidor de carreira poderá fazer a opção do vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% do DAD- 4 + GTE1.

**2. DOS REQUISITOS PARA O CARGO**

Poderão se apresentar para a seleção quaisquer candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos a seguir:

- Graduação em qualquer curso superior ou tecnólogos com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Disponibilidade para assumir o cargo de forma imediata ao surgimento da vaga;

- Disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de exclusividade;
- Disponibilidade para cumprir jornadas extraordinárias e atender convocações e chamados em caráter de urgência e emergência, bem como, demandas operacionais e administrativas de sua competência;
- Disponibilidade para viagens com pernoite(s) por necessidade do trabalho;
- Experiência em políticas públicas voltadas à temática da adolescência e juventude;
- Podem-se candidatar servidores (as) efetivos (as) dos quadros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP/MG e das demais Secretarias de Estado, bem como não servidores públicos.

### 3. PERFIL DO CARGO

São competências do cargo de Diretor de Segurança Socioeducativo:

<b>Competências</b>		
<b>Conhecimentos</b>	<b>Habilidades</b>	<b>Atitudes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Direitos humanos e cidadania;</li> <li>• Ética na Administração Pública;</li> <li>• Mediação de conflitos;</li> <li>• Noções de gestão pública;</li> <li>• Noções de Direito Administrativo;</li> <li>• Noções de gestão de processos e procedimentos administrativos;</li> <li>• Noções de gerenciamento de pessoas;</li> <li>• Noções de planejamento e gestão do tempo;</li> <li>• Redação oficial;</li> <li>• Especificidades da adolescência;</li> <li>• Política de atendimento socioeducativo;</li> <li>• Sistema governamentais;</li> <li>• Legislações específicas que permeiam o atendimento socioeducativo;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser capaz de agir demonstrando domínios sobre a legislação, normas e regimentos internos aplicados à função e seus trâmites;</li> <li>• Trabalhar de forma interdisciplinar;</li> <li>• Imparcialidade (neutralidade e impessoalidade);</li> <li>• Respeitar direitos humanos e cidadania;</li> <li>• Trabalhar em equipe;</li> <li>• Agir com urbanidade;</li> <li>• Agilidade na tomada de decisão;</li> <li>• Gerenciar e mediar conflitos;</li> <li>• Relacionamento com o público atendido;</li> <li>• Foco em resultados.</li> <li>• Capacidade de dialogar;</li> <li>• Negociação;</li> <li>• Capacidade analítica;</li> <li>• Capacidade para identificar situações de risco e antever sua ocorrência;</li> <li>• Persuasão e argumentação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Liderança;</li> <li>• Disciplina (saber manter o sigilo);</li> <li>• Proatividade;</li> <li>• Profissionalismo;</li> <li>• Empatia;</li> <li>• Ser organizado;</li> <li>• Ética profissional;</li> <li>• Comprometimento;</li> <li>• Relacionamento interpessoal.</li> <li>• Autoridade;</li> <li>• Visão humanizada;</li> <li>• Dinamismo;</li> <li>• Ponderação;</li> <li>• Observador;</li> <li>• Detalhista.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação de desempenho;</li> <li>• Subcultura criminal;</li> <li>• Rede de atenção à criança e ao adolescente;</li> <li>• Justiça restaurativa.</li> <li>• Uso diferenciado da força;</li> <li>• Primeiros socorros;</li> <li>• Gerenciamento de crise;</li> <li>• Procedimentos de segurança socioeducativa;</li> <li>• Defesa pessoal.</li> </ul>		
---	--	--

#### 4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

São atribuições do (a) Diretor (a) de Segurança:

- Assegurar o trabalho qualificado da equipe de segurança da Unidade, garantindo que ele se dê em consonância com as determinações do ECA e do SINASE e as orientações da SUASE;
- Realizar a gestão de recursos humanos, orientar e supervisionar o trabalho da equipe e colocar-se como referência na articulação com a Diretoria de Segurança (DSS) do Núcleo Gerencial da SUASE;
- Coordenar e transmitir os fundamentos norteadores da segurança socioeducativa e assegurar o acompanhamento ao adolescente de forma qualificada;
- Atuar preventivamente no centro socioeducativo, de forma a garantir a segurança e a estabilidade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo;
- Definir, em conjunto com o Diretor-geral, as ações e orientar as equipes em situações de emergências no Centro;
- Definir e orientar quanto às estratégias de segurança do centro, em consonância com as diretrizes da SUASE;
- Coordenar as atividades relativas à segurança da Unidade; Planejar, em conjunto com o Diretor-geral, Diretor de Atendimento, Supervisão de Segurança e equipe de atendimento às atividades internas e externas dos adolescentes;
- Monitorar e avaliar as equipes de segurança da Unidade;
- Definir a divisão dos plantões dos agentes de segurança socioeducativos por equipes, visando garantir a rotina institucional;
- Promover ações, visando a implantação ou melhoria da segurança e vigilância da Unidade;
- Interagir, continuamente, com a direção e equipes de atendimento e administrativa, para otimizar as ações que contribuam para o processo socioeducativo dos adolescentes;
- Promover ações, buscando a integração da equipe de segurança junto à direção,

supervisão e professores da escola, visando o bom funcionamento das atividades escolares;

- Articular com a Diretoria de Segurança da SUASE e outros órgãos do sistema de segurança pública apoio à Unidade, quanto à atividade ou ocorrências de segurança;
- Subsidiar a Direção Geral com informações sobre a rotina, a segurança e a estabilidade da Unidade, sempre propondo ações de intervenção;
- Aprovar o planejamento feito pelo supervisor e/ou coordenador de segurança, do trânsito externo de adolescentes;
- Autorizar formalmente os cronogramas de férias e de compensação de horas e permutas de plantões da Equipe de Segurança Socioeducativa;
- Preencher o instrumento de acompanhamento e avaliação de desempenho do profissional, desde que designado formalmente, conforme prazos estabelecidos;
- Estabelecer e gerir o número de agentes de segurança socioeducativa presentes em cada plantão, considerando o contexto do centro socioeducativo, a fim de garantir o desenvolvimento do trabalho;
- Promover capacitações periódicas para qualificação do trabalho da equipe de segurança;
- Promover e coordenar os testes simulados do plano de emergência, visando treinar e qualificar a ação da equipe, durante o atendimento às emergências;
- Cumprir com as orientações do núcleo gerencial da SUASE.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário próprio, mediante apresentação de Curriculum Vitae e carta contendo breve apresentação do candidato e motivação para ocupar o cargo, **ambos elaborados em conformidade com os itens do Anexo I.**
- 5.2 O pedido de inscrição deverá ser efetuado pelo link <https://forms.gle/87JjBVjDmZSNVXaQ8> no período compreendido entre o dia 19/08/2025 a 22/08/2025 até as 23:59 horas.
- 5.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição é vedada a possibilidade de alteração.
- 5.4 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações precisas e completas durante o processo de inscrição. A SUASE reserva-se o direito de desqualificar o candidato em caso de identificação de erros ou informações incompletas no preenchimento, bem como se verificar, posteriormente, que as informações fornecidas são inverídicas.
- 5.5. A inscrição será considerada inválida nos seguintes casos: a) quando realizada fora do prazo e horário estipulados; b) quando preenchida de maneira incompleta; c) quando contiver informações comprovadamente falsas; ou d) quando estiver em desacordo com quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6. As inscrições que não estejam em conformidade com o modelo de currículo descrito no anexo I serão imediatamente desqualificadas.

5.7. Os currículos que forem remetidos fora do prazo estipulado serão AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

## 6. DA SELEÇÃO

A seleção tem como objetivo avaliar a capacidade funcional específica, qualificação e experiência para o desempenho da função em questão, e consistirá em três etapas:

6.1 **1ª Etapa:** Análise do percurso profissional e acadêmico, com base nas informações declaradas no formulário eletrônico preenchido no momento da inscrição. Etapa de caráter eliminatório, com exigência de pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

Divulgação do resultado preliminar: **27/08/2025**  
Prazo para interposição de recurso: até **29/08/2025**

<b>Formação Acadêmica (pontuação não cumulativa)</b>	<b>Pontuação</b>
Graduação	04 pontos
Pós Graduação Lato Sensu em área afim	04 pontos
Mestrado em área afim	05 pontos
Doutorado em área afim	05 pontos
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência comprovada nas funções de coordenador e/ou supervisor de segurança (Comprovação carta de direção da Unidade)	04 pontos
Experiência comprovada em Políticas Públicas	02 pontos
Experiência comprovada na execução de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade.	05 pontos
Experiência em gestão de equipes no serviço público ou privado(cargo de direção comprovado)	06 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>35 PONTOS</b>

6.2 **2ª Etapa:** Entrevistas– pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, com caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos para aprovação.

- Os (as) candidatos(as) serão entrevistados pela banca de seleção composta por membros das diretorias da Superintendência de Atendimento ao Adolescente – SAAD/SUASE, juntamente com o Diretor Geral da Unidade Socioeducativa.
- A entrevista será por videoconferência, via web.
- Por meio da entrevista serão avaliadas as competências específicas do cargo, descritas no item 3 deste Edital.

6.3 **3ª Etapa:** Investigação Social, de caráter eliminatório.

6.3.1. Serão analisados na etapa de Investigação Social, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na etapa anterior.

6.3.2 Será realizada a Investigação Social a partir de dados e informações existentes em documentos públicos e sistemas informatizados de Justiça e Segurança Pública, sendo ELIMINADOS os candidatos que apresentarem fatos que desabonem ou desaconselhem a participação na atividade ou função à qual esta Seleção se destina.

6.3.3 Na Investigação Social, serão analisados os seguintes fatores: a) Registro policial ou judicial no qual o candidato conste como autor de ilícito penal, observada a presunção constitucional de inocência; b) Punição por transgressão disciplinar de natureza média ou grave, nos últimos 03 (três) anos; c) Encerramento do contrato de serviço antes do prazo por motivo disciplinar, no caso de candidato anteriormente contratado por processo seletivo simplificado; d) Registro de manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública, comprovada em processo administrativo disciplinar; e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios antecedentes criminais; f) Atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de segurança pública; g) Vínculos com entidades ou organizações legalmente proibidas; h) Atos atentatórios à moral e aos bons costumes; i) Apresentação de declaração ou documento falso ou omissão de informação relevante sobre a vida pregressa quando solicitado no decorrer da Seleção; j) Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato.

6.3.4 A Investigação Social fica a cargo da Agência Central de Inteligência Socioeducativa – ACIS e não requer a juntada de documentos por parte do candidato.

6.3.5 A Investigação Social será realizada em procedimento contínuo, podendo acrescentar dados a qualquer tempo durante o processamento da seleção, inclusive após o início das suas funções, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

## **7 DA VIGÊNCIA**

A seleção terá vigência de 06 (seis) meses a partir da publicação do edital, podendo, a critério da SUASE, ser prorrogada por igual período.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 O não comparecimento ou o atraso injustificado para a entrevista por mais de 15 (quinze) minutos implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado, atos e comunicados, por meio do sítio eletrônico da SEJUSP: [www.seguranca.mg.gov.br](http://www.seguranca.mg.gov.br) (A Secretaria – Processo Seletivo Simplificado – em andamento).

8.3 Caso o(a) candidato(a) habilitado não resida na cidade correspondente à vaga que se disponha a ocupar, o(a) mesmo(a) deverá arcar com os custos da transferência de sua moradia para aquela localidade.

8.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada neste processo seletivo simplificado, sendo que as convocações para posse ocorrerá observando-se a classificação final dos candidatos, bem como a vacância dos cargos nas Unidades Socioeducativas.

## 9 ANEXO I

### **MODELO DE CURRÍCULO**

Cargo pretendido:

#### **Dados Pessoais**

Nome:

Filiação:

Endereço:

Telefone (fixo, celular e de recado):

E-mail:

Estado civil e idade:

Escolaridade:

Nível de formação:

Instituição/Escola:

Ano de conclusão:

#### **Experiência Profissional**

Ordem decrescente – do último emprego para o primeiro Nome da Instituição/Política/Programa/Projeto:

Cargo:

Data do início e data de saída (caso seja o emprego atual, deverá informar a data de início): Atividades desempenhadas: Contatos para referências:

#### **Experiência Acadêmica**

Formação e cursos complementares:

Participação em cursos, seminários, Congressos, Fóruns

Nome do evento ou curso:

Nome da Instituição: Carga horária:

Data do evento:

Produção Acadêmica:

Publicação de artigos, dissertações e teses:

### **ORIENTAÇÃO PARA A CARTA DE APRESENTAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) - Anexa ao Currículo.**

A carta deverá ser redigida em, no máximo, uma folha de papel A4, digitada (letra Arial ou Times, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas) e deverá conter breve apresentação do (a) candidato (a) e motivação para ocupar o cargo.